



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3438 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ação incentiva população a trocar suas lâmpadas velhas por lâmpadas de LED.

A população de Pau dos Ferros já pode trocar lâmpadas ineficientes por lâmpadas de LED, por meio de uma ação da Neoenergia Cosern, em parceria com a Prefeitura de Pau dos Ferros.

A substituição das lâmpadas ocorreu na modalidade porta a porta (visita domiciliar), até o dia 14 de abril.

Segundo a programação da empresa nos dias 11 e 12 de abril a ação aconteceu nas ruas do bairro Manoel Deodato e São Benedito; e nos dias 13 e 14 de abril no Riacho do Meio, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

A iniciativa integra o Programa de Eficiência Energética da Neoenergia Cosern e é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Com ele, a distribuidora visa incentivar o consumo consciente de energia elétrica, reduzir a conta de luz e auxiliar no processo de descarbonização em sua área de concessão.

Critérios para participar:

- Ser cliente residencial ou rural-residencial;
- Ser morador de comunidade popular ou estar cadastrado na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE);
- Apresentar a conta de energia do mês anterior paga;
- Não ter débitos com a concessionária;
- Não ter trocado lâmpadas em projetos da Neoenergia Cosern nos últimos 6 anos (limite máximo de 8 lâmpadas);
- Entregar as lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou halógenas usadas (potência igual ou superior a 14W).



MAGEM:ASCOM
TEXTO:ASCOM



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Portaria
- Edital

3. CPL

- Extrato de Contrato
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Resultado de Julgamento
- Aviso de Licitação

4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO N° 073, 20 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de abril de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				90.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			90.000,00
	2067	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		90.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	90.000,00
Anexo II (Redução)				90.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			90.000,00
	2064	Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos		90.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	90.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO N° 074, 20 DE ABRIL DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de abril de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			10.000,00
	1077	Reforma das unidades do Ensino Fundamental		10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			10.000,00
	2064	Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos		10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	10.000,00

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 041/2023**Dispõe sobre Concessão de LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ao servidor abaixo discriminado, conforme o prazo especificado à frente de seu nome.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Prazo
ZENEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0460	01/04/2023 a 01/04/2026

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pau dos Ferros/RN, 20 de abril de 2023.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 187/2022

Portaria Nº 042/2023, 20 de abril de 2023.

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado

Diário Oficial do Município

à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 004/2023, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes - Presidente (Secretária);
- 2 – Vanessa Lopes Leite – Membro (Assessora Técnica);
- 3 – Mary Kallianne Fernandes de Oliveira – Membro (Secretária);
- 4 – Érica Rosane da Silva – Membro (Gerente Administrativa);
- 5 – Yasmin Meneses Maia – Membro (Coordenadora de Gestão de Pessoas).

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2023).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2023) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023- SEAD/PMPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SESAU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

1.2. O presente certame destina-se à contratação temporária, para ocupação na Secretária Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município

1.3. O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **38** (trinta e oito) vagas imediatas e cadastro de reserva para o exercício das funções/cargos estabelecidas neste Edital.

2.2. A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital, inclusive as vagas destinadas para pessoas com deficiência.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, em consonância com o art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (transtorno de espectro autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.3. No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição, do dia 20 de abril de 2023 até às 23h do dia 30 de abril de 2023, horário oficial de Brasília/DF.

3.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.3.2. O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

Diário Oficial do Município

- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização dos atos previstos no certame.

3.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do município, por meio do sítio eletrônico <https://pauferros.rn.gov.br/>

3.6. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do email: psseadpmpf.004@gmail.com

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

3.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail psseadpmpf.004@gmail.com, até o dia 30 de abril 2023, para a correção da informação, pois a situação caracteriza erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **20 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023**.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o link eletrônico <https://forms.gle/NX4upzcaYToQrgQM6>, observando o seguinte:

- a) Acessar o link a partir das **do dia 20 de abril de 2023 até as 23h do dia 30 de abril de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) O envio do requerimento de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais.
- d) Após às 23h do dia 30 de abril de 2023, não será mais possível acessar o

Diário Oficial do Município

formulário de requerimento de inscrição;

- e) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, **até a data de 30 de abril de 2023**;

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio de **depósito identificado** no caixa com o nome do candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil**, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

4.3.1. A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 4.3 deste Edital, implicam o cancelamento da inscrição.

4.3.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.3.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.3.5. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.

4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

I. Preencher o formulário de inscrição;

II. Enviar as cópias dos seguintes documentos:

II.I. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II.III. Documento de identificação (em conformidade com o subitem 4.5);

II.IV. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

II.V. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

II.VI. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses); na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III ;

II.VII. Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

II.VIII. Registro de classe, quando necessário;

II.IX. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, em conformidade com o solicitado no ANEXO II deste edital e de acordo com o cargo/função requerido;

II.X. Currículo;

II.XI - Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver).

Diário Oficial do Município

- 4.5.** Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- 4.5.1.** Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - 4.5.2.** Passaporte;
 - 4.5.3.** Certificado de Reservista;
 - 4.5.4.** Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
 - 4.5.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 4.5.6.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.6.** As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 e seguintes deste Edital.
- 4.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.
- 4.9.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.10.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.** O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para psseadpmpf.004@gmail.com acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 4.12.** O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Certame será eliminado do certame a qualquer tempo.
- 4.13.** Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, mesmo que em áreas distintas, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições

Diário Oficial do Município

online da Comissão de Processo Seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14. A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

4.15. O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo pelo e-mail: psseadpmpf.004@gmail.com

4.16. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail (psseadpmpf.004@gmail.com) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.3. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **20 de abril de 2023** até as **13h do dia 23 de abril de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no link <https://forms.gle/NX4upzcaYToQrgQM6>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

Diário Oficial do Município

5.3.1. Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.

5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Oficial do município e no sítio eletrônico.

5.10. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato, por meio do e-mail psseadpmpf.004@gmail.com, junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.

5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverá acessar novamente o link e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto no subitem 4.2, alínea “e”.

5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Diário Oficial do Município

- 6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 30 de abril de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.2.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.3.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 30 de abril de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail psseadpmpf.004@gmail.com juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 6.4.** O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretária Municipal de Administração não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.5.** Será divulgada no Diário oficial do município a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial.
- 6.6.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail psseadpmpf.004@gmail.com.
- 6.7.** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão do Processo Seletivo, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail psseadpmpf.004@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada.
- 6.8.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais, poderão ser anuladas a inscrição, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 6.9.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

Diário Oficial do Município

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa, conforme ANEXO V e, obedecendo à seguinte ordem:

7.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere o item 4.3, II, deste Edital.

7.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

7.1.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

7.1.2.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular compreende a avaliação das capacitações/títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição da documentação prevista no item 4.3, II, deste Edital e em conformidade com o ANEXO V subitem PONTUAÇÃO OBTIDA NO CURRÍCULO;

8.2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, conforme subitem 4.4, II, "II.XI", deste Edital, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

8.3. Constituem como itens de pontuação para análise curricular:

- I – exercício de cargo, emprego ou função pública/privada na área solicitada pelo período mínimo de um (1) ano;
- II – especialização na área pretendida;
- III - diplomas em curso de Pós-Graduação na área pretendida;
- IV- mestrado na área pretendida;
- V- doutorado na área pretendida;
- VI- curso de extensão sobre a área de atuação;
- VII – capacitação na área pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

8.4. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

8.5. A comprovação dos cursos de Mestrado e de Doutorado, ocorrerá mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão.

8.6. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por instituições brasileiras.

Diário Oficial do Município

8.7. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

8.7.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

8.7.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

8.8. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 8.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

8.9. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

8.10. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.11. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

8.12. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.13. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

8.13.1. Os resultado oficial preliminar da análise curricular serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, no sítio eletrônico <https://paudosferros.rn.gov.br/>, na data provável de 05 de maio de 2023.

8.13.2. O candidato que desejar poderá interpor recurso através do e-mail psseadpmpf.004@gmail.com

8.14. A Comissão do Processo Seletivo fará publicar, no Diário Oficial do município as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.

8.15. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do resultado da

Diário Oficial do Município

análise dos currículos no Diário Oficial do Município, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

9.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme edital de convocação oficial, a ser publicado no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2023.

9.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o ANEXO V, subitem PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;

9.4. A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

9.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.

9.6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.7. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 5 (cinco).

9.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

9.9. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) Obter o maior número de pontos na entrevista;
- b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso apenas na fase de análise curricular, o qual deverá ser

Diário Oficial do Município

devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo IV, no prazo definido no cronograma deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma online**, através do email: psseadpmpf.004@gmail.com.

11.2. Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

11.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso para a fase da entrevista, bem como contra o resultado final.

11.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11.8. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.

11.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 15 de maio de 2023 e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 13 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

12.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação

Diário Oficial do Município

e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14 deste Edital.

12.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo II, deste Edital.

12.4. O valor devido de insalubridade, previsto no Anexo II, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site <https://paudosferros.rn.gov.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

13.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

13.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

13.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

13.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;

13.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

13.2.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;

13.2.8. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

13.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

13.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

13.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

13.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

13.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

13.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

13.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome

Diário Oficial do Município

do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

13.3.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitarse-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

13.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

13.3.9. Duas fotos $\frac{3}{4}$.

13.3.10. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

13.3.11. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

13.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislação pertinente à matéria.

13.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

13.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

13.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

14. DA CARGA HORÁRIA

14.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital.

14.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de Pau dos Ferros/RN ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Pau dos Ferros, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

Diário Oficial do Município

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.
- 16.2.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.4.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 16.5.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 16.6.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.
- 16.7.** A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.
- 16.8.** O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.
- 16.9.** O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.
- 16.10.** Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.
- 16.11.** A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.
- 16.12.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
- 16.13.** O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações

Diário Oficial do Município

prestadas.

16.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.15. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

16.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

16.17. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

16.18. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (84) 9 9858-6712 ou pelo e-mail psseadpmpf.004@gmail.com.

16.19. A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.20. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 20 de abril de 2023.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	20/04/2023 a 30/04/2023
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/04/2023 a 23/04/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/04/2023
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/04/2023 a 26/04/2023 - até às 13h
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/04/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	30/04/2023
Resultado das Inscrições Preliminar	02/05/2023
Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	03/05/2023
Divulgação do Resultado preliminar da I ETAPA – Análise Curricular	05/05/2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da I Etapa – Análise Curricular	08/05/2023 a 09/05/2023
Resultado Final da I Etapa – Análise Curricular	10/05/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	10/05/2023
RESULTADO FINAL	17/05/2023
Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas imediatas para assinatura do Contrato	18/05/2023 a 19/05/2023

**ANEXO II – DESCRITIVO GERAL DAS VAGAS
DESCRITIVO DAS VAGAS PARA O ESF**

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Educador Físico	02	+CR	40h	Ensino superior no curso de Educação Física - Bacharelado	R\$ 2.364,00
Enfermeiro	08	+CR	40h	Ensino superior no curso de Enfermagem	R\$ 2.364,00 +

Diário Oficial do Município

					Insalubridade
Médico EFS	06	+CR	40h	Ensino superior no curso de Medicina	R\$ 14.000,00 + Insalubridade
Odonotólogo	01	+CR	40h	Ensino superior no curso de Odontologia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Psicólogo	01	+CR	40h	Ensino superior no curso de Psicologia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Técnico em Enfermagem	09	+CR	40h	Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 1.302,00 + Insalubridade
Técnico em Saúde Bucal	02	+CR	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.302,00 + Insalubridade
Veterinário	01	+CR	40h	Ensino superior no curso de Medicina Veterinária	R\$ 2.364,00 + Insalubridade

DESCRIPTIVO DAS VAGAS PARA O EMADE

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	01	+CR	30h	Ensino superior no curso de Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Médico EFS	01	+CR	20h	Ensino superior no curso de Medicina	R\$ 7.000,00 +

Diário Oficial do Município

					Insalubridade
Nutricionista	02	+CR	40h	Ensino superior no curso de Nutrição	R\$ 2.364,00 + Insalubridade
Técnico em Enfermagem	04	+CR	30h	Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 1.302,00 + Insalubridade

NEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____,
 Inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____/_____/_____

Local

Data

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município**ANEXO V - FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA**

NOME			
CPF		CARGO/ FUNÇÃO (ID)	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA		4,0	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS OU TREINAMENTOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DA FUNÇÃO PLEITEADA, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO, POR CERTIFICADO OU DIPLOMA APRESENTADO.		Até 4,0	
ESPECIALIZAÇÃO		10,0	
MESTRADO		14,0	
DOUTORADO		18,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA			
ABORDAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO		10,0	
ÉTICA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO		10,0	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO EM QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CARGO		10,0	
BOA ORATÓRIA, HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE IMPREVISTOS NA ÁREA PRETENDIDA		10,0	
BOM RELACIONAMENTO PESSOAL E HABILIDADE PARA TRABALHO EM EQUIPE		10,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	

CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO** N° 36/2023**ORIGEM:** DISPENSA N° 7/2023-0013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO**CNPJ:** 32.298.672/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agência de viagens.

Diário Oficial do Município

VALOR TOTAL: O valor estimado é de R\$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 2001 – Secretaria de Governo, Ação 2022 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000 e Classificação Econômico 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, sendo possível a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, da Lei 8.666/93

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO - **CONTRATADA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2023-0021

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial n° **6/2023-0021**

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada no serviço de Captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas na Cidade de Pau dos Ferros/RN, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

F J DE O PEREIRA - ME- CNPJ: 04.807.043/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais)..**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

F J DE O PEREIRA - ME- CNPJ: 04.807.043/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais)..**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 20 de abril de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0012

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° **6/2023-0012**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no serviços de vigilância eletrônica remota no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pau dos Ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

FERNANDA RAFAELA MOTA LEITE COSTA - CNPJ: 27.070.537/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FERNANDA RAFAELA MOTA LEITE COSTA - CNPJ: 27.070.537/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)**..

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 20 de abril de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Diário Oficial do Município

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0001

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado das propostas apresentada pelo licitante, referente a **Tomada de Preços nº 2/2023-0001**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de implantação de quadra de futebol society no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Econômico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto de engenharia neste edital e seus anexos. Após a análise da departamento de Engenharia desta Prefeitura, da proposta de preço, constatou-se que foi **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, R\$ 367.784,51 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**; por não atender plenamente todas as exigências de composição de preços e demais determinações do edital.

Portanto, restou **FRACASSADA** a licitação. Notifica-se a empresa participante, que está aberto o prazo para recurso deste resultado, de 05 dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 20 de Abril de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0001 3ª CHAMADA

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **11/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023-0001**, que tem como objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de implantação de quadra de futebol society no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Econômico**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 20 de Abril de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 013/2023 – SEDES/PMPF

Em, 20 de abril de 2023.

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **VANILSON SOSTENES ROCHA AMARAL**, Motorista, matrícula nº 1800, o valor de 1/2 (meia) diária, no dia 20 de abril de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró/RN, com o valor referente a R\$ 60,00 (sessenta reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. Deslocamento para transportar Genitora que irá visitar seu filho que cumpre medida Socioeducativa.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 328/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 20 de Abril de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 329/2023 - SESAU/PMPF

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 24 de Abril de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 330/2023 - SESAU/PMPF**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **DAMIÃO CRISTOVAM DA SILVA**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 24 de Abril de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 331/2023 - SESAU/PMPF

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 a 20 de Abril 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Diário Oficial do Município

PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE